



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

L E I n.º 4.299/2023

Data: 11 de abril de 2023

SÚMULA : Altera o artigo 1º da Lei n.º 4.014/2021, inclui dotação orçamentária e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei n.º 4.014/2021, que passa ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder 10 (dez) bolsas atleta, no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo, aos atletas que representam o Município de Bandeirantes e que tenham destaque em competições esportivas oficiais, em esportes individuais e coletivos, que tenham reconhecimento olímpico.”

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 78.120,00 (Setenta e oito mil e cento e vinte reais).

02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.001 - Divisão de Recursos Humanos

04.122.0404-2.013 - Manutenção das Atividades de Recursos Humanos

0445 0000 01.07.00.00 2.500.0000 3.3.90.48.00.00

Outros Auxílios Financeiros a PF.....R\$ 78.120,00

Art. 3º - Para produzir recurso ao crédito acima, será utilizado superávit do exercício anterior da FR 000 - R\$ 78.120,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2023.

Jaelson Ramalho Matta

Prefeito Municipal